

Política de Respeito aos Direitos Humanos

Atualizada em 15 de junho de 2020

O Conselho de Administração da NEOENERGIA S.A. (“**Companhia**”) tem atribuída a competência de elaborar, avaliar e revisar em caráter permanente o Sistema de Governança Corporativa e, especificamente de aprovar as *Políticas Corporativas*, que desenvolvem os princípios refletidos no Propósito e Valores do Grupo Neoenergia e demais normas do Sistema de Governança Corporativa que contêm as pautas que regem a atuação da Companhia e das companhias integradas no grupo cuja entidade dominante, no sentido estabelecido pela lei, é a Companhia (“**Grupo**”), junto aos acionistas, grupo de diretores e demais profissionais.

Entre as *Políticas Corporativas*, as de desenvolvimento sustentável tem por objetivo garantir o alinhamento de todas as atuações do Grupo, com seu Propósito, sendo, *continuar construindo, a cada dia de forma colaborativa, um modelo de energia elétrica mais saudável e acessível*. O respeito aos direitos humanos é uma parte fundamental sobre a qual se fundamenta o Propósito do Grupo e um aspecto indissolúvelmente ligado à Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável.

1. Finalidade

A finalidade desta Política de Respeito aos Direitos Humanos (a “Política”) é formalizar o compromisso do Grupo com os direitos humanos reconhecidos na legislação nacional e internacional e definir os princípios gerais e básicos aplicados ao Grupo para a devida diligência em matéria de direitos humanos, em conformidade com: os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos; as diretrizes da OCDE para empresas multinacionais; os princípios em que se baseiam o Pacto Mundial das Nações Unidas, a Declaração Tripartida (Tripartite) de Princípios sobre as Empresas Multinacionais e a política social; os convênios da Organização Internacional do Trabalho (incluindo o convênio 169) (OIT); a Política Social, também da OIT; o Código de Ética; e outros documentos ou textos que possam substituir ou complementar os anteriormente referidos.

2. Marco normativo de direitos humanos

Esta Política foi elaborada tendo em conta os padrões internacionais mais exigentes.

Também integram o marco normativo do Grupo sobre respeito aos direitos humanos:

- a) As políticas de desenvolvimento sustentável, que atendem determinadas necessidades e expectativas dos principais Grupos de Interesse e, em particular, cobrem distintos assuntos diretamente relacionados com os direitos humanos, tais como segurança e saúde no trabalho, igualdade de oportunidades e conciliação, meio ambiente, mudança climática e qualidade;
- b) A Política de Proteção de Dados Pessoais, que garante o direito à proteção de dados de todas as pessoas físicas que se relacionam com as sociedades pertencentes ao Grupo, assegurando o respeito à honra e à intimidade no tratamento de diferentes tipologias de dados pessoais; e
- c) A Política de Compras, que inclui a perspectiva do Grupo sobre a responsabilidade compartilhada com seus fornecedores no que se refere ao respeito dos direitos humanos.

Ademais do já estabelecido nessas políticas e no Sistema de Governança Corporativa, o Grupo assume explicitamente o compromisso de:

- a) Recusar o trabalho infantil e o trabalho forçado ou obrigatório;
- b) Respeitar a liberdade de associação e negociação coletiva;

- c) Respeitar o direito de circular livremente dentro de cada país;
- d) Não discriminar por quaisquer razões, principalmente, raça, sexo, religião ou nacionalidade;
- e) Respeitar os direitos das minorias étnicas e dos povos indígenas nos lugares onde desenvolva sua atividade e favorecer um diálogo aberto que integre distintos marcos culturais;
- f) Respeitar o direito ao meio ambiente, de todas as comunidades em que opera, considerando suas expectativas e necessidades; e
- g) Entender o acesso à energia como um direito relacionado com os outros direitos humanos, colaborando com as instituições públicas na implementação de sistemas de proteção a clientes vulneráveis e em planos de extensão de serviço a comunidades que carecem de acesso à energia.

3. Princípios básicos de atuação

Para a consecução dos objetivos e compromissos indicados, o Grupo assume e promove os seguintes princípios básicos que devem presidir sua atuação em todos os âmbitos:

- a) **Identificar os potenciais impactos** aos direitos humanos que as operações e atividades empresariais realizadas pelo Grupo, diretamente ou por meio de terceiros, possam gerar; e
- b) **Dispor de um sistema de diligência devida**, que identifique as situações e atividades de maior risco de contravenção dos direitos humanos e permita desenvolver mecanismos de prevenção, e mitigação desse risco e reparação dos impactos caso se materialize;
- c) **Avaliar** periodicamente a eficácia do sistema de diligência mediante indicadores de seguimento, com especial foco naqueles centros de atividade nos quais possa existir maior risco de violação dos direitos humanos. A avaliação se apoiará no sistema de controle interno do Grupo;
- d) **Comunicar o resultado** da avaliação na informação pública anual, disponível na página Web corporativa da Companhia;
- e) **Promover uma cultura de respeito** dos direitos humanos e a sensibilização dos profissionais nesta matéria em todas as sociedades do Grupo;
- f) **Dispor de mecanismos de denúncia e reclamação**, com suficientes garantias e com procedimentos adequados de resolução, para atender os potenciais casos de violação dos direitos humanos. Estes mecanismos deverão ser suficientemente comunicados, aos profissionais do Grupo como às pessoas e organizações alheias ao Grupo. Para estes efeitos, se definiram procedimentos de reporte interno adequados sobre os assuntos comunicados, com objetivo de possibilitar a avaliação dos sistemas de devida diligência e dos resultados obtidos; e
- g) **Adotar medidas pertinentes quando detectada violação dos direitos humanos** nas instalações do Grupo, ou em sua cadeia de fornecedores, e informar as autoridades públicas competentes para que adotem as ações oportunas quando tratar-se de uma infração administrativa ou penal.

4. Relação com seus Grupos de Interesse.

Deverão ser considerados, na relação com os Grupos de Interesse, no tocante aos direitos humanos:

- a) **Sobre os Colaboradores.** Os profissionais do Grupo deverão mostrar um estrito respeito aos direitos humanos reconhecidos na legislação nacional e internacional, no desenvolvimento de suas atividades em todos os locais em que opera, e, em particular, deverão velar pelo cumprimento desta *Política* e do marco normativo de direitos humanos do Grupo. É esperado de todos os profissionais do Grupo que atuem como uma primeira linha de defesa dos direitos humanos, informando sobre qualquer possível violação ou sobre qualquer descumprimento das Políticas Corporativas do Grupo;
- b) **Sobre os Fornecedores:** Os fornecedores do Grupo deverão mostrar, igualmente, estrito respeito aos direitos humanos reconhecidos na legislação nacional e internacional, no desenvolvimento de sua atividade. O Grupo considera que seus fornecedores são aliados-chave para o cumprimento desta *Política* e portanto, assumem uma responsabilidade compartilhada com o Grupo. Em particular, os fornecedores e seus colaboradores deverão: (i) adotar medidas necessárias para eliminar toda a forma ou modalidade de trabalho forçado ou obrigatório; (ii) rejeitar, expressamente, o emprego de mão-de-obra infantil em sua organização; (iii) respeitar a liberdade de associação sindical e o direito à negociação coletiva de seus colaboradores, evitando toda prática discriminatória em matéria de emprego; e (iv) fixar os salários de seus colaboradores de acordo com as leis aplicáveis, respeitando os salários mínimos, horas-extras e benefícios sociais; e
- c) **Sobre os seus sócios:** No caso de sócios investidores que tenham o controle operativo de instalações participadas do Grupo, estes deveram estar comprometidos com o respeito aos direitos humanos reconhecidos na legislação nacional e internacional.

5. Implementação e atualização

A Companhia poderá contar com assessoramento especializado externo para adaptar os procedimentos operacionais do Grupo aos princípios contidos nesta *Política de Respeito aos Direitos Humanos*, assim como, em seu caso, para acometer seu seguimento e atualização de seu conteúdo.

* * *

Esta *Política de Respeito dos Direitos Humanos* foi aprovada inicialmente pelo Conselho de Administração em 19 de julho de 2018 e alterada pela última vez em reunião do Conselho de Administração de 15 de junho de 2020.